

de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, conforme preceitua a Lei Federal n.º 10866/04 de 04 de maio de 2004; e, será utilizada com filtro no excesso proveniente da arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964..

ARTIGO 3º- O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será aberto através de Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2004.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Termo de vencimento: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 30/06/2004

Assinam: Lídio Ledesma - Prefeito Municipal e Sr. Raineldes Tormena Junior.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOVO HORIZONTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029/2004, DE 5/07 DE JULHO DE 2004

PREFEITO MUNICIPAL de Novo Horizonte do Sul, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte do Sul, resolve:

DECRETA:

ARTIGO 1º. Homologa a indicação dos membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

ORGÃO GOVERNAMENTAL.

Jane Pires Fernandes Scapim
Presidente do Conselho Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2004

A Prefeitura Municipal de Antonio João - MS, torna público o resultado do processo de licitação, torna público o resultado do processo de licitação.

Processo nº 03/2004
Objeto: Aquisição de Material e Produtos para a manutenção das Escolas Municipais, Antonio João-MS.

Empresa Classificada: Carlos P Veron, com valor total de R\$ 18.989,20 (dezoito mil, noventa e oito reais e vinte centavos)

R\$ 18.989,20

Jane Pires Fernandes Scapim
Presidente do Conselho Municipal

LEI DE Nº 882/04 DE 30 DE JUNHO DE 2004.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinadas a atender despesas com a manutenção de vias públicas urbanas, rurais e reformas de pontes do município no decorrer do exercício de 2004.

ARTIGO 2º. O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos oriundos de Receita, originária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ-MS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07.02.2004.62
CARTA CONVITE Nº 31/2004
OBJETO: Aquisição de Resfriadores de Lote para uso na Agricultura Familiar no Município de Itaquiraí - MS.
VENCEDOR: ADÃO RODRIGUES SDARES
VALOR: R\$37.485,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 07.02.20.603.0202.2.007.44.91.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Itaquiraí 29/06/2004
Vilma Angelina dos Santos - P.C.I.
Adjúdice e Homologação profícuo pois, C.P.I. a Carta Convite nº 31/2004
EDSON VIEIRA - Prefeito Municipal.

| | | |
|----------------------|----------|-------|
| FORNOS / PASTELERIAS | 421-9815 | 20% |
| Fábrica de Óculos | 422-4776 | 20% |
| Óptica Pupila | 425-2878 | 20% |
| Oasis Motel | 424-2400 | 5% |
| Fercical | 422-4061 | 10+2% |
| Camisinha 10 | | |
| MATERIAL ESPORTIVO | | |
| MATERIAL CONSTRUÇÃO | | |
| MOBILIA | | |
| Oasis Motel | | |
| Óptica Pupila | | |
| Fábrica de Óculos | | |
| FORNOS / PASTELERIAS | | |

| | | |
|----------------------------|----------|-----|
| Gráfica SERIEMA | 422-4664 | 5% |
| Gráfica e Editora IMPACTO | 421-6746 | 10% |
| Gráfica e Editora Akatsuka | 422-8787 | 5% |

| | |
|--------------------|-----|
| ESCOLAS | 10% |
| período Matutino | 10% |
| período Vespertino | 20% |
| mensalidade | 15% |

Diário
ganha quando assina o jornal
veja os benefícios que você

Classificados
até 6 linhas
R\$ 1,00 por dia
ANUNCIE

01 encarregado de pavimentação p/Dourados, 01 caldeireiro c/ pát. de solda, 01 operador de bate-estacas, 02 operadores de empilhadeira, 02 operadores de secadores, 02 operadores de máquinas agrícolas, 01 operador de retro-escavadora, 01 auxiliar de mecânica, 1 mecânico industrial p/Rio Brilhante, 01 eletricista industrial p/Rio Brilhante, 01 mecânico de manutenção de máquina industrial p/Sidrolândia, 01 mecânico de suspensão de veículo, 02 mecânicos de máquinas agrícolas p/Maracajá, 01 pensão, 02 mecânicos de veículos, 01 alinhador de veículos, 01 chefe de transporte/manutenção de caminhão, 01 engenheiro agrônomo p/Novo Alvorada, 01 engenheiro de máquinas agrícolas p/Novo Alvorada, 01 torneiro mecânico, 01 serralheiro, 01 solda, 01 caselero p/chácara, 01 serviços gerais p/suinoctura, 01 taxista, 10 montadores de gesso, 01 montador de mármore p/Maracajá. Necessário para todos os cargos o re cedidos, referência e prática. Interessados devem comparecer a Agência de 08:00 hs às 16:00 hs.

9971-9791
9971-9791
Tratar pelo fone:
4.200,00. Tratar pelo fone:
09/07

99 LDT
09/07
19 NOVOS
0. TRAVEL
L. INJECÇÃO
nco 2004
14/07
D.I.S.P.
Segurança e Vigilância Ltda
Segurança Bancária, Industrial,
Residencial, Patrimonial
e Escola em Geral
Rozilda
25-4014 / 425-1137 / 9971-4599
Sede Própria
Água Boa - Dourados - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI DE Nº 882/04 DE 30 DE JUNHO DE 2004.

**“DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,
etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS,
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinados a atender despesas com a manutenção de vias públicas urbanas, rurais e reformas de pontes do município no decorrer do exercício de 2.004.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- desta Lei, será coberto com recursos oriundos de Receita, originária de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, incidente sôbre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, conforme preceitua a Lei Federal n.º- 10866/04 de 04 de maio de 2.004; e, será utilizada com fulcro no excesso proveniente da arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º-, inciso II da Lei Federal n.º- 4.320 de 17 de março de 1964..

ARTIGO 3º- O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será aberto através de Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrôles e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Nálio Oliveira Filho
NÁLIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrôles e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTOGRAFO DE LEI DE Nº 026/04
DE 30 DE JUNHO DE 2004.

DO

PROJETO DE LEI N.º 030/04 DE 29 DE JUNHO DE 2004.

“DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 030/2.004, QUE **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI.:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinados a atender despesas com a manutenção de vias públicas urbanas, rurais e reformas de pontes do município no decorrer do exercício de 2.004.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- desta Lei, será coberto com recursos oriundos de Receita, originária de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, incidente sôbre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, conforme preceitua a Lei Federal n.º- 10866/04 de 04 de maio de 2.004; e, será utilizada com fulcro no excesso proveniente da arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º-, inciso II da Lei Federal n.º- 4.320 de 17 de março de 1964..

ARTIGO 3º- O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será aberto através de Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

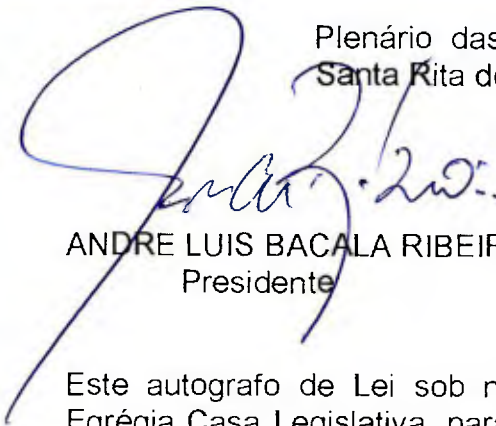
ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS, em 30 de Junho 2004


ANDRE LUIS BACALA RIBEIRO
Presidente


CLEUDENIDE FERREIRA DE FREITAS
1º Secretário

Este autografo de Lei sob n.º 026/2004, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do publico e registrado nas folhas do livro próprio





CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício PRES. n.º 265/04

Em, 30 de junho de 2004.

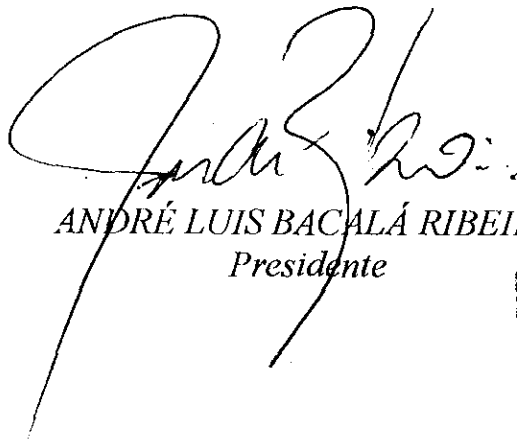
Assunto: Encaminhamento de Autógrafos Lei

Excelentíssimo Senhor:

Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os Autógrafos de Lei n.ºs. 022, 023, 024, 025, 026, e 027/04 todos de autoria do Poder Legislativo Municipal.

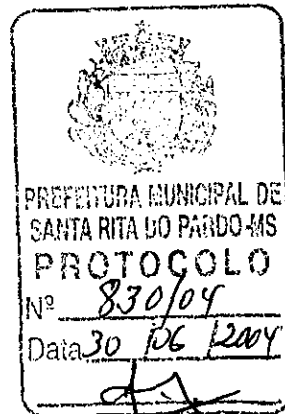
Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,



ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Presidente

Exmo. Senhor
Professor Antônio Arcaño dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI DE Nº 030/04 DE 29 DE JUNHO DE 2004.

**“DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,
etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinados a atender despesas com a manutenção de vias públicas urbanas, rurais e reformas de pontes do município no decorrer do exercício de 2.004.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- desta Lei, será coberto com recursos oriundos de Receita, originária de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, incidente sôbre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, conforme preceitua a Lei Federal n.º- 10866/04 de 04 de maio de 2.004; e, será utilizada com fulcro no excesso proveniente da arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º-, inciso II da Lei Federal n.º- 4.320 de 17 de março de 1964..

ARTIGO 3º- O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será aberto através de Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2004

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°- 030/04

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal, com fulcro na Lei Federal n.º- 10866/04 de 04 de maio de 2.004, receberá repasse de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) originário da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados; recursos estes com destino certo que é a aplicação na manutenção de vias públicas urbanas e rurais, construção e reforma de pontes, etc. visando alguma melhoria no sistema viário.

Por se tratar de Receita não prevista no orçamento, necessário se faz a adequação, para cumprir às normas contábeis vigentes sobretudo a Lei Federal n.º- 4320/64 de 17 de março de 1.964 e alteração posteriores; bem como, aos rígidos ditames do Tribunal de Contas do Estado.

Esta a razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Lei que rogamos seja deliberado em regime de “urgência urgentíssima”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 29 de junho de 2.004.

Ofício n.º- 843/2004.

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI N.º- 030/04.**

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação dêsse colendo Parlamento Municipal, em regime de "urgência urgentíssima", o incluso Projeto de lei n.º- 030/04, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, e dá outras providências."

Neste ensejo, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

Prof. Antonio Arcajo dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 291/04

29/06/04

Visto

Exmo. Sr.
Ver. André Luis Bacalá Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.